



REGULAMENTO DOS ENCONTROS SETORIAIS 2012

Aprovado pela Comissão Executiva Nacional em 15/03/2012

NORMAS GERAIS

Art. 1º - Os Setoriais Nacionais e Estaduais que tiverem mais de um ano de funcionamento como instância partidária, contados a partir da autorização dos respectivos Diretórios, poderão realizar Encontros Setoriais para eleger seus Coletivos Setoriais, os(as) Secretários(as) ou Coordenadores(as) Setoriais e, no caso dos estaduais, os(as) delegados(as) ao respectivo Encontro Setorial Nacional.

Art. 2º - Os Encontros Setoriais são abertos à participação de todos(as) os(as) que se filiaram ao PT, de acordo com calendário aprovado: mulheres até 05 de maio de 2011, combate ao racismo até 12 de maio 2011 e as demais secretarias setoriais e setoriais até 28 de abril de 2011, que atuem junto ao respectivo setor de atividade partidária e estejam quites com sua contribuição financeira ao Partido.

§ 1º Para ter direito a voz e voto no Setorial o filiado deverá fazer a respectiva adesão setorial, sendo-lhe assegurada, ainda, a participação em outro Setorial de sua preferência, nesse caso apenas com direito a voz;

§ 2º Os filiados que optarem pela participação nas estruturas partidárias relacionadas à Juventude, Mulheres e Combate ao Racismo, poderão, igualmente, fazer a adesão setorial a que se refere o parágrafo anterior, com direito a voz e voto.

§ 3º Cada filiado(a) poderá fazer sua opção setorial de acordo com o calendário aprovado mulheres: não precisam fazer opção setorial para participar do encontro estadual de mulheres, Combate ao racismo até 13/02/2012, demais secretarias setoriais e setoriais até 29/01/2012, da seguinte forma:

- a) no seu diretório zonal ou municipal, em lista com opção setorial que será fornecida pela SORG Nacional;
- b) Por meio da página eletrônica Comunidade PT, no item MEUS DADOS NO PT, onde consta a opção Setorial;
- c) Junto à Secretaria de Organização do Diretório Estadual correspondente;
- d) Junto ao setorial estadual de sua militância.

Art. 3º - Para efeito de participação nos Encontros Setoriais, transferências de filiação entre Estados da Federação serão efetuadas da seguinte forma: mulheres até 06/02/2012; combate ao racismo até 13/02/2012; demais secretarias setoriais e setoriais até 29/01/2012.

Art. 4º - O mandato dos(as) Secretários(as) e Coordenadores(as) Setoriais Nacionais e Estaduais, dos membros dos Coletivos e respectivos suplentes serão de quatro anos.

§ 1º: Será assegurado o direito à voz:

- a) às Coordenações Setoriais, nas reuniões do Diretório de nível correspondente;
- b) às Secretarias Setoriais, nas reuniões da Comissão Executiva do nível correspondente;
- c) à Coordenação Setorial, sempre que for pautado assunto relativo a um Setorial em reunião da Comissão Executiva do nível correspondente.

§ 2º: Os coletivos estaduais e os coletivos nacionais serão compostos por **10 (dez)** membros efetivos, mais o(a) Secretário(a) ou Coordenador(a).

§ 3º: Não é permitido o acúmulo de cargo de Secretário(a) ou Coordenador(a) Setorial com a condição de membro de coletivo de outro setorial de mesmo nível.

Art. 5º - Todos os aspectos organizativos dos Encontros Setoriais estarão sob responsabilidade de uma **Comissão de Organização do Encontro**, a ser formada em cada Setorial, até 15 (quinze) dias antes do fim do prazo de inscrição de chapas.

§ 1º: A Comissão de Organização do Encontro será subordinada ao Coletivo Setorial correspondente, que definirá a quantidade de seus componentes;

§ 2º: A Comissão será composta de acordo com a proporcionalidade existente no respectivo Coletivo;

§ 3º: A chapa que não tiver, de acordo com o critério acima, representante na Comissão de Organização do Encontro do setorial correspondente, poderá indicar um(a) observador(a) para acompanhamento dos trabalhos.

Art. 6º - Os Encontros Setoriais Estaduais deverão ser realizados respeitado o seguinte calendário: mulheres entre os dias 31/03/2012 a 08/04/2012; combate ao racismo entre os dias 14/04/2012 a 22/04/2012; demais secretarias setoriais e setoriais entre os dias 17/03/2012 a 25/03/2012, para debater e deliberar sobre as políticas específicas do Setor, eleger os Coletivos, os(as) Secretários(as) ou Coordenadores(as) Setoriais Estaduais e os(as) delegados(as) ao Encontro Setorial Nacional correspondente.

§ 1º: Os Encontros podem ser realizados em um ou dois dias conforme deliberação da Comissão Executiva do estado correspondente, em local de dimensões adequadas, com fácil acesso e disponibilidade de transporte público;

§ 2º: O quórum para validade de cada Encontro Setorial Estadual seguirá tabela abaixo, conforme o número de filiados de cada estado:

UF	Filiados	Faixa	Quórum (delegados credenciados)	
			Secretarias Setoriais	Setoriais vinculados à SNMP
RR	1.535	A	30	15
AC	6.214	A	30	15
AL	8.485	A	30	15
RN	9.713	A	30	15
RO	10.119	A	30	15
AP	12.546	A	30	15
TO	12.669	A	30	15
AM	16.064	A	30	15
SE	17.240	A	30	15
ES	17.891	A	30	15
MT	24.609	B	40	20
PI	27.159	B	40	20
MA	27.189	B	40	20
GO	29.269	B	40	20
PB	30.087	B	40	20

UF	Filiados	Faixa	Quórum (delegados credenciados)	
			Secretarias Setoriais	Setoriais vinculados à SNMP
DF	34.796	C	50	25
SC	43.005	C	50	25
MS	43.176	C	50	25
PA	61.844	D	60	30
PR	65.852	D	60	30
CE	75.618	D	60	30
BA	78.361	D	60	30
PE	95.254	E	70	35
RJ	120.236	E	70	35
RS	126.673	E	70	35
MG	128.013	E	70	35
SP	310.550	F	80	40

§ 3º: Para os Encontros dos Setoriais de Pessoas com Deficiência e de Assuntos Indígenas o quórum será 50% (cinquenta por cento) inferior aos previstos no parágrafo anterior;

§ 4º: Cada Setorial deverá comunicar à respectiva direção estadual, a decisão de realizar o encontro setorial estadual, respeitado o seguinte calendário: mulheres até o dia 27/01/2012, combate ao racismo até o dia 10/02/2012 e as demais secretarias setoriais e setoriais até o dia 13/01/2012.

§ 5º: O quórum para a instalação e validade dos Encontros Setoriais Nacionais é de 50% mais um dos(as) delegados(as) eleitos(as).

Art. 7º - Os Encontros Setoriais Nacionais serão realizados respeitado o seguinte calendário: mulheres: 05 e 06/05/2012, combate ao racismo 26 e 27/05/2012 e as demais secretarias setoriais e setoriais 28 e 29/04/2012, para debater e deliberar sobre as políticas específicas do Setor, eleger os Coletivos e os(as) Secretários(as) ou Coordenadores(as) Setoriais Nacionais.

§ 1º: Cada Secretaria Setorial somente poderá realizar seu Encontro Setorial Nacional se tiver realizado, com quórum, o mínimo de **7** (sete) Encontros Setoriais Estaduais;

§ 2º: Cada Setorial Nacional, vinculado à Secretaria de Movimentos Populares e Políticas Setoriais, somente poderá realizar seu Encontro Setorial Nacional se tiver realizado, com quórum, o mínimo de **5** (cinco) Encontros Setoriais Estaduais.

Art. 8º - Os(as) delegados(as) ao Encontro Setorial Nacional serão eleitos(as) na proporção de 1 (um(a)) delegado(a) para cada **10** (dez) participantes presentes no Encontro Estadual correspondente.

§ 1º: Nos cálculos a que se refere esse artigo, fração igual ou superior a meio (0,5 ou +), representará mais um(a) delegado(a) para o Encontro Nacional;

§ 2º: Para os Encontros dos Setoriais de Pessoas Portadoras de Deficiência e de Assuntos Indígenas a proporção será de 1 (um(a)) delegado(a) para cada **5** (cinco) participantes presentes no Encontro correspondente.

INSCRIÇÃO DE CHAPAS E CANDIDATOS

Art. 9º - A inscrição das chapas e dos candidatos(as) a Secretário(a) / Coordenador(a) Setorial, a serem eleitos(as) em separado, deverá ser feita perante a Comissão de Organização do Encontro correspondente, em formulário padrão definido pela SORG Nacional, observando-se os seguintes prazos:

a) mulheres: em nível estadual de 12 a 16 de março de 2012 e em nível nacional de 16 a 20 de abril de 2012.

b) combate ao racismo: em nível estadual de 26 a 30 de março de 2012 e em nível nacional de 23 a 27 de abril de 2012.

c) demais secretariais setoriais e setoriais: em nível estadual de 27 de fevereiro a 02 de março de 2012 e em nível nacional 09 a 13 de abril de 2012.

§ 1º: No ato da inscrição deverão ser indicados(as) 3 (três) filiados(as) do respectivo setorial como responsáveis pela chapa ou candidato durante o processo eleitoral;

§ 2º: O(a) candidato(a) a Secretário(a) / Coordenador(a) poderá ser substituído(a) em caso de doença grave, acidente grave, morte ou renúncia, devendo a substituição ser apresentada pelos responsáveis do candidato, até, no máximo, cinco dias após a ocorrência do fato.

Art. 10º. - No ato da inscrição cada chapa deverá apresentar os nomes completos dos filiados para o **Coletivo** e, opcionalmente, para Delegados ao Encontro Nacional.

§ 1º: O número de componentes inscritos para o **Coletivo** deverá ser de, no mínimo, 50% (5 componentes) para as chapas estaduais e 30% (3 componentes) para as chapas nacionais. O limite máximo de inscritos será dobro do número de vagas em disputa (20 componentes);

§ 2º: Até **5** (cinco) dias úteis após o término dos prazos de inscrição (artigo 9º), os(as) representantes das chapas, poderão solicitar a substituição dos nomes inscritos para o **Coletivo**.

§ 3º: Os componentes para o Coletivo deverão obedecer a paridade aprovada no 4º Congresso.

Art. 11º. - Para **Delegados ao Encontro Nacional** não há limite mínimo ou máximo de inscritos, e as chapas deverão ser inscritas ou complementadas no próprio Encontro, **após** o encerramento do Credenciamento (quando ficará definido o número de delegados que representará o Setorial no Encontro Nacional) e **antes** do início da eleição. Estes horários deverão estar definidos no Regimento do Encontro.

Art. 12º. - Durante o Encontro poderá haver fusão de chapas, não sendo permitida a inclusão de novos nomes e obedecendo-se o limite máximo de componentes para o Coletivo estabelecido no artigo 10, e desde que efetivada antes do processo de defesa de chapas.

Art. 13º. - As teses aos respectivos Encontros deverão ser registradas no ato da

inscrição das chapas, observado o tamanho máximo de 8 mil caracteres (com espaços).

Art. 14º. - É permitido ao(à) filiado(a) inscrever-se simultaneamente em diferentes chapas, desde que em diferentes níveis (estadual e nacional).

Art. 15º. - No ato de inscrição das chapas todos os seus componentes deverão estar em dia com todas as suas contribuições financeiras partidárias, devendo quitar, inclusive, débitos eventualmente a partir do último PED de 2009.

Art. 16º. - Será inelegível para o cargo de Secretário(a) / Coordenador(a), em qualquer nível, os(as) filiados(as) que tenham ocupado este cargo no mesmo setorial e localidade por 2 (dois) mandatos consecutivos.

Parágrafo único: Será considerado como exercido o mandato, quando o período de permanência no mesmo ultrapasse a metade do mandato efetivo.

CRENCIAMENTO DOS ENCONTROS

Art. 17º. - No ato do credenciamento dos Encontros Setoriais os(as) participantes deverão:

- a) Apresentar um documento de identificação, com foto;
- b) Estar em dia com as contribuições financeiras partidárias;
- c) Assinar lista de presença em folha padrão, fornecida pela SORG Nacional.

§ 1º: O pagamento das obrigações financeiras partidárias não poderá ser realizado no dia do encontro e deverá dar-se na seguinte forma:

- a) Para os encontros setoriais realizados até 1º. de abril de 2012, até na véspera, dos encontros setoriais;
- b) Para os encontros setoriais realizados a partir de 2 de abril, até quinze dias antes dos respectivos encontros.

§ 2º: A comprovação da quitação será apresentada pelo(a) participante no ato do credenciamento.

Art. 18º. - As listas de credenciamento dos Encontros Estaduais serão elaboradas pela SORG nacional a partir do Cadastro Nacional de Filiados(as), de acordo com os critérios definidos neste Regulamento.

Art. 19º. - Os(as) suplentes de delegado(a) somente poderão ser credenciados(as) durante o período regular de credenciamento se for apresentado documento de delegado(a) efetivo(a) que comprove seu impedimento.

§ 1º: Os(as) suplentes só poderão assumir na ausência dos(as) delegados(as) efetivos(as) da mesma chapa;

§ 2º: Os(as) suplentes serão credenciados(as) na primeira hora após o término do horário previsto para credenciamento, sendo proibido, nesse mesmo período, o credenciamento de delegados(as) efetivos(as).

ELEIÇÃO DO COLETIVO E DELEGADOS

Art. 20º. - A votação para eleição do Coletivo, do(a) Secretário(a) / Coordenador(a) e dos(as) delegados(as) ao Encontro Setorial Nacional respectivo somente poderá ser iniciada após encerrado o credenciamento dos(as) participantes, cujo horário deverá estar definido no Regimento do Encontro.

Art. 21º. - A votação será secreta, em urna, e na cédula de votação deverão constar os nomes dos(as) candidatos(as) a Secretário(a) / Coordenador(a) e das chapas inscritas, de acordo com modelo definido pela SORG Nacional.

Art. 22º. - Havendo, em determinado nível, mais de dois candidatos(as) a Secretário(a) / Coordenador(a) e nenhum deles atingir mais de 50% dos votos válidos, haverá segundo turno, imediatamente após concluída a apuração.

§ 1º: Não haverá segundo turno no caso de desistência do(a) primeiro(a) ou do(a) segundo(a) colocado(a), devendo ser declarado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) remanescente;

§ 2º: Havendo empate entre os(as) dois(duas) únicos(as) candidatos(as) a Secretário(a) / Coordenador(a), deverá ser realizado 2º turno;

§ 3º: Havendo empate entre o(a) 2º e o(a) 3º colocados(as), deverá ser realizado 2º turno com os(as) três primeiros(as) candidatos(as);

§ 4º: Havendo empate no segundo turno, serão somados os votos dados aos(às) candidatos(as) no 1º e 2º turno e proclamado eleito(a) o(a) que obtiver maior votação.

Art. 23º. - Encerrada a votação, será realizada a apuração, coordenada por comissão integrada pelo(a) Coordenador da mesa diretora dos trabalhos, além de um(a) representante de cada chapa.

Art. 24º. - No cálculo de distribuição das vagas no Coletivo e para Delegados, as sobras serão preenchidas por ordem de maior fração das chapas.

§ 1º: Se o número de nomes inscritos de determinada chapa for inferior ao número de lugares que lhe foram atribuídos na eleição, as vagas excedentes deverão ser redistribuídas entre as demais chapas, obedecendo-se o princípio da proporcionalidade;

§ 2º: Na composição final do Coletivo deverá ser obedecida a paridade.

§ 3º: Se uma chapa se recusar ou se declarar impossibilitada de respeitar a paridade, sua vaga será preenchida pela chapa seguinte, respeitada a ordem de proporcionalidade.

Art. 25º. - Os(as) responsáveis de cada chapa estadual deverão encaminhar à Secretaria Setorial Nacional correspondente ou à Secretaria Nacional de Movimentos Populares (no caso dos Setoriais vinculados) a relação com os nomes completos dos(as) eleitos(as) para o **Coletivo** e dos(as) **Delegados(as)** eleitos(as) para o Encontro Setorial Nacional respectivo, até: mulheres, 20 de abril de 2012, combate ao racismo 04 de maio de 2012; demais secretariais setoriais e setoriais, 06 de abril de 2012.

§ 1º: Da mesma forma procederão os(as) responsáveis de cada chapa nacional até 10 dias após a realização dos seus respectivos encontros, em relação aos membros do Coletivo;

§ 2º: Os(as) demais componentes da chapa deverão ser ordenados(as) e serão considerados(as) suplentes, na ordem encaminhada pela chapa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º. - As Secretarias Setoriais e os setoriais estaduais que não obtiverem quórum mínimo poderão optar por constituir núcleo estadual setorial correspondente.

Art. 27º. – Eventuais recursos sobre inscrição de candidatos e chapas ou sobre irregularidades nos Encontros Setoriais Estaduais deverão ser apresentados à Comissão Executiva Estadual em até **3** (três) dias úteis após o fim do prazo de inscrição ou da data de encerramento do Encontro, devendo ser assegurado igual prazo para defesa.

Art. 28º. - As Atas dos Encontros deverão seguir modelo nacional, sendo publicadas no Diretório Estadual imediatamente após o Encontro e encaminhadas à Secretaria Setorial Nacional correspondente ou à Secretaria Nacional de Movimentos Populares (no caso dos Setoriais vinculados) até, no máximo, **2** (dois) dias úteis após a realização dos Encontros Estaduais.

Art. 29º. - A elaboração do Regimento dos Encontros Setoriais Estaduais é de responsabilidade da Secretaria Setorial correspondente e da Secretaria Nacional de Movimentos Populares (no caso dos setoriais vinculados), e definirá, entre outras, as normas para composição da mesa, escolha do texto-base e a organização e horário dos trabalhos, observando as demais normas do Regulamento.

Art. 30º. - As omissões do presente Regulamento serão resolvidas pela Comissão Executiva Nacional.